

Contrato-Programa

entre o Município de Montemor-o-Novo e o Projecto Ruínas - Associação no âmbito do projeto apresentado aos Apoios Sustentados da DGArtes para o ano 2026
(Cabimento nº 523/2026; Compromisso nº 479/2026)

Considerando que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo tem como um dos seus objetivos estratégicos a promoção e o desenvolvimento cultural, com base numa lógica de intervenção cultural em parceria com as forças vivas da comunidade, em particular com os agentes culturais e de criação artística;
- 2- O Município de Montemor-o-Novo pretende afirmar-se cada vez mais como uma cidade e um concelho de apoio à criação artística e aos seus intervenientes, com a visão de que só com o envolvimento e a participação ativa das comunidades é possível o surgimento e o desenvolvimento de massa crítica dentro das mesmas;
- 3- O Município de Montemor-o-Novo entende que tem um papel preponderante no apoio, colaboração e parceria com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral e no apoio a eventos culturais de interesse para a população, para o concelho e para a região;
- 4- Para alcançar os objetivos do seu Projeto Cultural o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado, a legítima independência de atuação das associações e a sua autonomia gestionária e, do outro, a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

E ainda que:

1. O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a atividade cultural desenvolvida pelo Projecto Ruínas - Associação se configura como um importante contributo para a dinâmica cultural do concelho de Montemor-o-Novo e tem, por isso, um evidente interesse municipal e público;
2. A atividade promovida pelo Projecto Ruínas - Associação em Montemor-o-Novo tem elevado reconhecimento nacional;
3. O Projecto Ruínas - Associação entende que a colaboração com o Município de Montemor-o-Novo é determinante para potenciar a atividade cultural que desenvolve e os objetivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição;
4. O orçamento apresentado pelo Projecto Ruínas - Associação no ano de 2026, para o desenvolvimento das suas diversas atividades, ascende a 208.379,58 €.

fe
C.M.
[Signature]

É celebrado o presente Contrato-Programa entre:

Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 11/02/2026.

e

Projecto Ruínas - Associação, pessoa coletiva nº 506447979, com sede no Largo General Humberto Delgado, nº 13 – Sala 1, 7050-123 Montemor-o-Novo, representado por Francisco Prazeres Falcão de Campos, portador do Cartão do Cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED], na qualidade de Presidente da Direção da Associação e Catarina Caetano Lopes Ferreira da Silva, portadora do Cartão de Cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Direção da Associação, adiante designada por **Projecto Ruínas**.

Cláusula 1

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e o Projecto Ruínas o presente Contrato-Programa, que é devidamente enquadrado ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações no que respeita à execução dos planos de atividades anuais do segundo outorgante, no âmbito da sua candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes.

Cláusula 2

O Projecto Ruínas obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente um plano de atividades e o respetivo orçamento, o qual poderá integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pela Associação;
- b) Executar em 2026 o plano de atividades e orçamento em anexo, que contém as seguintes atividades:
 - Criação de espetáculos: “Raiz”, Retiro” e “Kill Show”;
 - Programação de 2 espetáculos o âmbito do protocolo de intercâmbio celebrados com duas companhias de teatro;
 - Programação de espetáculos no âmbito das Noites Curtas;
 - Ações de Mediação: Oficinas + Grupo de Teatro da Escola + Grupo de Teatro Ruínas;
 - Circulação dos espetáculos “Na Hora do Intervalo”, “Partida, Lagarta, Fugida!” e “Tchau, Sheyla!”;
 - Lançamento do livro “Edição 2026”.
- c) Assegurar estadias e alimentação dos intervenientes das atividades descritas na alínea anterior sempre que as mesmas não se possam realizar em espaços municipais;

- d) Ceder, quando solicitado, e em caso de disponibilidade, os recursos materiais e técnicos de que dispõe ao Município de Montemor-o-Novo, bem como a outras entidades culturais do concelho, em condições a acordar entre as mesmas;
- e) Colaborar, no âmbito de eventos culturais promovidos pelo Município ou por instituições nele integradas, em condições a definir em acordo específico;
- f) Apresentar anualmente um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;
- g) Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-Programa sempre que solicitados pelo Município de Montemor-o-Novo;
- h) Mencionar o Município de Montemor-o-Novo como entidade apoiante em todos os materiais de divulgação.

Cláusula 3

O Município de Montemor-o-Novo e o Projecto Ruínas poderão estabelecer outros eventuais acordos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção da cultura.

Cláusula 4

No âmbito da candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes o Município de Montemor-o-Novo compromete-se, no ano de 2026, a atribuir ao Projecto Ruínas um apoio no valor de **61.077,32 € (Sessenta e Um Mil e Setenta e Sete Euros e Trinta e Dois Cêntimos)**, considerando os seguintes apoios específicos:

- a) Apoio ao desenvolvimento do plano de atividades no âmbito do seu projeto financiado pela Direção Geral das Artes – **30.000 € (Trinta Mil Euros)**.
- b) Apoio logístico no valor de **31.077,32 € (Trinta e Um Mil e Setenta e Sete Euros e Trinta e Dois Cêntimos)**, através da cedência de espaços municipais, recursos técnicos e humanos e estadias em espaços municipais.

Cláusula 5

O apoio financeiro para o ano de 2026 referido na **alínea a)** da cláusula anterior será progressivamente efetuado em 11 prestações da seguinte forma:

- a) 1ª Prestação a liquidar após a assinatura do Contrato-Programa, no valor de 5.500 €;
- b) 9 prestações a liquidar mensalmente entre os meses de abril e dezembro de 2026, no valor de 2.500 €;
- c) Última prestação a pagar após entrega de relatório relativo ao cumprimento das atividades previstas no ano de 2026, no valor de 2.000 €.

Cláusula 6

O Município de Montemor-o-Novo poderá ainda disponibilizar outro tipo de apoios, nomeadamente apoio técnico e logístico, mediante a disponibilidade dos serviços e desde que não impliquem um aumento de despesa em serviços externos:

- a) Cedência, em caso de disponibilidade, de equipamentos técnicos diversificados do Cineteatro Curvo Semedo para as atividades do plano em anexo;
- b) Cedência de espaços municipais para apresentação de atividades, em caso de disponibilidade;
- c) Apoio à construção de estruturas de apoio para as atividades previstas, em caso de disponibilidade dos serviços (serralharia e carpintaria).

Cláusula 7

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente Contrato-Programa, o Projecto Ruínas constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo pelo mesmo valor do apoio que lhe for concedido.

Cláusula 8

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato-Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 9

O presente Contrato-Programa entra em vigor à data da sua assinatura e é válido para o ano de 2026.

Montemor-o-Novo, 3 de março de 2026,

Município de Montemor-o-Novo

Projecto Ruínas - Associação

